

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 936/2010**

EMENTA: Dispõe sobre a Alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 635, de 01 de dezembro de 1995 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Acari/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Acari é o Órgão Superior de Coordenação, de Deliberação, de Fiscalização, de Consultoria e de Assessoramentos nos assuntos relacionados ao gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será constituído por sete membros efetivos que terá um suplente na mesma categoria representada com a seguinte composição:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica;

V – (revogado);

§ 1º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos;

§ 2º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Acari terá 01 (um) suplente do mesmo segmento representado;

§ 3º - A presidência e a vice – presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Acari somente poderão ser exercidos pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo;

§ 4º - O Exercício do mandato de conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Acari é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 707, de 07 de agosto de 2000.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 10 de setembro de 2010.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciano César Gois de Almeida
Código Identificador:F3F56BC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/09/2010. Edição 0231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>